

Ofício nº 094/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 15 de maio de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

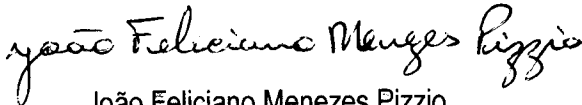
Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

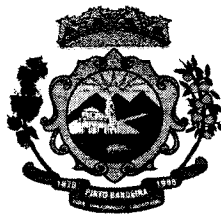
Pelo presente reapresento o Projeto de Lei n.º 021/2015 para votação.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

nº 35
PROTOCOLO
DATA 10.05.15


Câmara de Vereadores de
Pinto Bandeira



PROJETO DE LEI 21/2015

Pinto Bandeira, 15 de maio de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

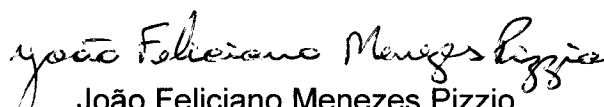
Exmo Sr Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,

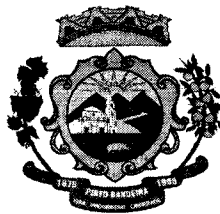
Apresentamos em anexo Projeto de Lei que cria e suplementa conta de dotação orçamentária para possibilitar o pagamento de horas-extras para a equipe técnica (engenheira e arquiteta) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo.

Referida medida é necessária devido a grande demanda de projetos existentes sendo necessário que as servidoras aumentem a carga horária.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento do município.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a suplementar, reduzir, e criar as seguintes contas no orçamento do Município de Pinto Bandeira conforme segue:

Criar e suplementar

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO
Unidade: 01 - SEC. DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO
Proj./Ativ. 2.045 - GERENCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS A SECRETARIA E SETORES
3.1.90.16.00.00.00.00.0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal CivilR\$ 10.800,00

Reduzir

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ. 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.0001 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS.....R\$ 10.800,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal